

SEGUE ABAIXO A TABELA DE RESULTADO:

Candidato	Município	Foto	Posição
Maysa Regina Dias da Silva	Ariquemes	Maquinas Museu	1º Lugar
Rômulo Cândido Fagá	Cacoal	Cacoal Nosso Lar	1º Lugar
José Gustavo Rodrigues	Campo Novo de Rondônia	Praça Augusto Lira	1º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Costa Marques	Costa Marques Vida Aquática	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Costa Marques	Parede Forte Príncipe	2º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Guajará-Mirim	Balneário do Célio	1º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim Museu	2º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Nova Mamoré	Pedra da Memória	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Nova Mamoré	Ponte Ribeirão	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Ouro Preto do Oeste	Portal	1º Lugar
Anderson de Paula Guizolpe	Pimenta Bueno	Espelho do Céu	1º Lugar
Karoline dos Santos Nava	Pimenta Bueno	Estrada Loteamento	2º Lugar
Fábio Santos Guimarães	Pimenta Bueno	Véu da Noiva	3º Lugar
Pedro Augusto da Costa Silva	Porto Velho	Ponte do Amor - Cadeado	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Porto Velho	Acesso Passarela	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Vilhena	Bola de Fogo	1º Lugar

Informamos que está aberto o prazo para interposição de recursos a contar da data de publicação deste Aviso. Dessa forma a licitante poderá apresentar peça recursal até o dia 06/12/2022 até às 23h:59min (horário de Rondônia) exclusivamente através do e-mail: concursos.setur.ro@gmail.com, indicado no Item 9.1 do TR. Não havendo manifestação, o presente resultado será homologado pela SETUR. Informações poderão ser solicitadas no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - SUPEL/RO

Protocolo 0034177154

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13584>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/12/2022, às 13:16

dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;**
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;**
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;**
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;**
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;**
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbetto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;**
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;**
- III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;**
- IV - Anna Cecilia Enes Costa, matrícula n.º 300184530;**
- V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;**
- VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;**
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;**
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;**
- IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;**
- X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;**
- XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;**
- XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
- XIII - Joséia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
- XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
- XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
- XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
- XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
- XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
- XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
- XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
- XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
- XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Israel Evangelista da Silva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2023/SUPEL

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III 0034140682 DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 258/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação, POR LOTE, método de disputa: ABERTO. PARA OS DOIS LOTES, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2023.

HORÁRIO: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0042.069965/2022-44, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de Bandeiras para atender a Casa Militar e o Cerimonial órgãos vinculados da SUGESP.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Detalhamento do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 2.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Local/Horário/Prazo: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no [item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Reajuste: Ficam aquelas estabelecidas no [item 23 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. **Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2.1. **A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.**

5.2.2. **Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.**

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: [conforme motivação exposta no item 17 do Termo de Referência](#).

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada lote.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.4.1. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) **poderá** suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS e/ou LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

9.5.1. **O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.**

9.6. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.17.2.1. **Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.**

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**;

9.20.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme acima, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação (a empresa será convocada por meio do chat de mensagens pelo Pregoeiro e terá o prazo máximo de 05 minutos para apresentar melhor oferta, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado:

11.5.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, **PODERÁ** convocar **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.4.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2.1 **O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

13.2.1.1 **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

d) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

e) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto nº 11.476/2023](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deve comprovar compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

1 – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

13.7.2. Considerando os valores das aquisições, PARA O (S) LOTES 01 e 02: as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características**.

13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.7.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.7.5. Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

"§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

13.7.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.8.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.13.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) *Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*

b) *Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 14.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.1.1. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

17.1.2. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

17.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO

(Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93)

17.2.1. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**.

17.2.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

17.2.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

17.2.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

17.2.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

17.2.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

17.2.7. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.2.8. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no [item 6 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no [item 9 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no [item 10. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no [item 11. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no [item 18. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; art. 8, IV Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 8, V Decreto Estadual 26.182/2021)

23.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.246, DE 10 DE JANEIRO DE 2022), referente ao exercício 2022. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta na planilha abaixo, conforme quadro de classificação (0030628418), de acordo com a planilha:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1001	33.90.30.50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.	330

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id (0038352238)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id.(0037270477)

ANEXO III - SAMS, id. (0034140682)

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2023.

Elaborado por:

Aline Cruz de Oliveira
Membro da Comissão de Processamento
Matrícula: 300130696

Conferido por:

Bianca Matias de Souza
Membro da Comissão de Processamento
Matrícula: 300178797

Assinado por:

Ronaldo Alves dos Santos
Pregoeiro SUPEL-RO
Mat. 200006353



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 19/05/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038247421** e o código CRC **7C46F3BF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.
1.2. Requisitante: Casa Militar e Secretaria de Estado de Comunicação.

2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Estadual nº 26.182/2021).

- 2.1. Aquisição de Bandeiras para atender a Casa Militar e o Cerimonial órgãos vinculados da SUGESP.
2.2. Os objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada é um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com amparo legal nos termos do paragrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002. Devido a descrição não há o que se mencionar em amostras do objeto.

2.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	02 (dois) Kits, composto por 27 bandeiras cada (26 Estados + Distrito Federal), ACRE (AC); ALAGOAS(AL); AMAPÁ(AP); AMAZONAS(AM); BAHIA(BA); CEARÁ(CE); DISTRITO FEDERAL(DF); ESPÍRITO SANTO(ES); GOIÁS(GO); MARANHÃO(MA); MATO GROSSO(MT); MATO GROSSO DO SUL(MS); MINAS GERAIS(MG); PARÁ(PA); PARAÍBA(PB); PARANÁ(PR); PERNAMBUCO(PE); PIAUÍ(PI); RIO DE JANEIRO(RJ); RIO GRANDE DO NORTE(RN); RIO GRANDE DO SUL(RS); RONDÔNIA(RO) RORAIMA(RR); SANTA CATARINA(SC) SÃO PAULO(SP); SERGIPE(SE); TOCANTINS(TO), para uso externo; Medidas: 0,90 X 1,28M (2 panos); Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós de latão sólido em cada ponta; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável.	KITS	02
02	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	32 (trinta e dois) Kits, composto de 03 bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União, Estado de Rondônia, Município de Porto Velho. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, uso externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja verde em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. Bandeira do Estado de Rondônia, bordada, uso externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m),confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção uv; malha bloqueada indesmalhável; tarja na cor da bandeira em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981. Bandeira do Município de Porto Velho, bordada, uso	KITS	32

		externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja na cor da bandeira em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.		
03	BANDEIRA PARA USO INTERNO	04 (quatro) Kits, composto de 02 bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União e Estado de Rondônia. Todas com Rosetas. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, uso interno, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja branca e com 2 ilhós de tecido em cada ponta. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. Bandeira do Estado de Rondônia, bordada, uso interno, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais; tarja reforçada por 2 alças de cordão em tecido forte. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981;	KITS	04
04		Brasão do Estado de Rondônia, bordada, uso interno, com Rosetas, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha; tarja reforçada por 2 alças de tecido forte.	UNIDADE	02
05	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	12 (doze) Kits, composto de 03 (três) bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União, Estado de Rondônia e Município de Porto Velho. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, USO EXTERNO, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240; Costura com fio de poliamida de alta resistência, ou outro superior, e costura com barras duplas; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja verde reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão em nylon extra forte. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag; Bandeira do Estado de Rondônia, bordada, USO EXTERNO, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240 , Costura com fios de poliamida de alta resistência, ou outro superior, e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); com 2 ilhós de aço inox em cada ponta; Malha bloqueada indesmalhável; tarja na cor da bandeira reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente. obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981. A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag; Bandeira do Município de Porto Velho, bordada, uso externo, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240 , Costura com fio de poliamida de alta resistência, ou outro superior, e	KITS	12

		costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção UV; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); malha bloqueada indesmalhável; tarja na cor da bandeira reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983. A qualidade do material de todas as bandeiras, deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag.		
06	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	Bandeira do Estado de Rondônia. Com as seguintes especificações: medidas 9m x 13m (20 panos); Bandeira, fabricada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro; Costura com fios poliamida, ou outro superior, e acabamento especial nos arremates; Mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) costuras nas bordas em todas as extremidades; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); Ideal para USO EXTERNO; Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado; Dupla face; Tralha na cor da bandeira, reforçada com entretela impermeável dotada de ilhós de aço inox ou equivalente para amarração; Instalação de heróis de cima para baixo, em sua maioria equidistantes 50 cm (antes da confecção dos ilhós, entrar em contato com a Gerência de Patrimônio da Casa Militar para adequação de 02 ilhós), com reforço em sua barra de fixação. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981; A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag.	UNIDADES	18
07	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	01 (um) Kit, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA (GUIANA FRANCESA), PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADES ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, para uso externo; Medidas: 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m); Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós de latão sólido em cada ponta; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável, tarja na cor concernente à bandeira.	KIT	01
08	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	02 (dois) Kits, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras cada (26 Estados + Distrito Federal), ACRE (AC); ALAGOAS (AL); AMAPÁ(AP); AMAZONAS(AM); BAHIA(BA); CEARÁ(CE); DISTRITO FEDERAL(DF); ESPÍRITO SANTO(ES); GOIÁS(GO); MARANHÃO(MA); MATO GROSSO(MT); MATO GROSSO DO SUL(MS); MINAS GERAIS(MG); PARÁ(PA); PARAÍBA(PB); PARANÁ(PR); PERNAMBUCO(PE); PIAUÍ(PI); RIO DE JANEIRO(RJ); RIO GRANDE DO NORTE(RN); RIO GRANDE DO SUL(RS); RONDÔNIA(RO) RORAIMA(RR); SANTA CATARINA(SC) SÃO PAULO(SP); SERGIPE(SE); TOCANTINS(TO), para uso externo em veículos (capô); Medidas: 0,22m X 0,32m; conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência, com espaço para fixação em haste; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável.	KIT	02
09	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	02 (dois) Kits, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras cada (1 par de cada bandeira), dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA (GUIANA FRANCESA), PARAGUAI, PERU, SURINAME,	KIT	02

		URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADES ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, para uso externo em veículos (capô); Medidas: 0,22m X 0,32m; conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência, com espaço para fixação em haste; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmaltável.		
10	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	01 (um) Kit, composto por 52 (cinquenta e dois) bandeiras, dos seguintes municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÁ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA, para uso externo medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja na cor da bandeira e com 2 ilhós de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; conforme normas atribuída a cada bandeira.	KIT	01
11	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	Bandeira do Estado de Rondônia; 30 (trinta) unidades. Medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, para uso externo com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja na cor da bandeira e com 2 ilhós de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981; .	UNIDADES	30

LOTE 2 - BANDEIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bandeira para uso INTERNO - Bandeira Nacional - Bandeira de Rondônia Bandeira de Porto Velho	Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. Bandeira do Estado de Rondônia , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição	KIT	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada

		<p>de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>		
02	<p>Bandeira para uso INTERNO</p> <p>- Bandeira Nacional</p> <p>- Bandeira de Rondônia</p> <p>Bandeira de Porto Velho</p>	<p>Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras.</p> <p>Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>	KIT	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada
03	Bandeira de Países: Uso Interno	<p>Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno; SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 PANOS (1,35m x 1,93m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.</p>	KIT	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA
04	Bandeira de Países: Uso Interno	<p>Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 PANOS (0,90m x 1,29m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com</p>	KIT	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA

		barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado		
05	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KIT	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)
06	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 2 PANOS (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KIT	02 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)
07	Bandeiras de mesa dos ESTADOS DA FEDERAÇÃO:	Bandeira de Mesa dos seguintes Estados: ACRE;ALAGOAS;AMAPÁ;AMAZONAS;BAHIA;CEARÁ; DISTRITO FEDERAL; ESPÍRITO SANTO; GOIÁS; MARANHÃO;MATO GROSSO; MATO GROSSO DO SUL; MINAS GERAIS; PARÁ; PARAIBA; PARANÁ; PERNAMBUCO; PIAUI; RIO DE JANEIRO; RIO GRANDE DO NORTE; RIO GRANDE DO SUL; RORAIMA; SANTA CATARINA; SÃO PAULO; SERGIPE; TOCANTINS e a do DISTRITO FEDERAL. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,14m x 0,20m (bandeira de mesa); com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de	KIT	01 (um) Kit, composto por 26 Bandeiras

		identificação do Estado na tralha, com haste e base para fixação em latão de alumínio		
08	Bandeiras de mesa dos Municípios:	Bandeira de Mesa do municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa); com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	KIT	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e um) bandeiras
09	Bandeiras de mesa dos Países	Bandeiras de Mesa dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa); com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do País na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	KIT	02 (dois) Kits, composto por 30 (trinta) bandeiras
10	Panóplia de Madeira	Panóplia individual – haste e base de madeira maciça de alta resistência tipo Mogno, 25mm de espessura, medida aproximada de 2,15cm de altura com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada, envernizada de 10 cm, 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro	UNIDADE	54
11	Panóplia de Alumínio	Panóplia individual - Haste de latão de alumínio e lança seta Descrição da haste: haste em latão de alumínio, de 2,15cm, de 25mm inteira. Lança com 15cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. De fácil manuseio e transporte, lança com ponta arredondada, afim de evitar acidentes. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro..	UNIDADE	06
12	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,90X0,90cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia. bordas costuradas embanhado e fitilho azul de 70x 0.05cm do mesmo tecido nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02
13	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,60X0,80 CM em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do	UNIDADE	02

		mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores		
14	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,80X0,60 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02
15	Pano de Galeria	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 2,0m x 1,50 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 1,50x0,05cm nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02

2.4. **Garantia:**

2.5. Para fiel execução do serviço, deverá obedecer o disposto na Lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.5.1. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 horas antes do evento os materiais após a comunicação formal, sem ônus adicional a contratante.

2.6. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da **Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, e as demais legislações pertinentes.

3. **JUSTIFICATIVA**

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10.520/02);

3.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, SIBRA, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.2. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, art. 113:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

I - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

3.3. Para atender à Solicitação através do **processo administrativo nº 0042.069965/2022-44** conforme o DOD [0030616859](#) visando a futura Aquisição de Bandeiras para atender a Casa Militar e o Cerimonial órgãos vinculados da SUGESP, foi autorizado a despesa da aquisição bem como do Estudo Técnico [0032784202](#) através da Autorização SUGESP- ([0034116253](#)).

3.4. **Justificativa da Aquisição (DOD [0030616859](#)).**

3.5. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.6. Considerando que esta Casa Militar, através da Gerência de Patrimônio e Transportes, tem entre as suas atribuições cuidar e manter o símbolo acima mencionado, de modo que esteja sempre apresentando uma visão de orgulho a sociedade rondoniense, bem como turistas que visitam o nosso Estado.

3.7. No **item 01**, deste ofício, relaciona-se pela necessidade de hasteamento nos mais diversos eventos envolvendo o Governo do Estado de Rondônia, onde por diversas vezes, o hasteamento é realizado para cumprir formalidades, em eventos dentro e fora do ambiente do CPA;

3.8. O **item 02**, trata-se de símbolos da União, Estado e Município de Porto Velho, que obrigatoriamente devem estar fixados em mastros (local de fixação de bandeiras para hasteamento), externos e internos, como há previsão na lei 5.700 de 01/09/1971, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5700.htm, no art. 11 inciso I, no art. 13 caput e inciso V;

3.9. Os **itens 03 e 04**, refere-se pela obrigatoriedade de colocação de bandeiras em ambientes internos, prevista no decreto 70.274 de 09/03/1972 em seu artigo 22 inciso I, e artigo 32;

3.10. No **item 05**, vê-se as mesmas justificativas de solicitação do item 02, diferenciando-se pelo tamanho, devido a posição do mastro localizado no CPA;

3.11. O **item 06**, a necessidade se dá pelo fato de que por se tratar de símbolo estadual que é hasteado no viaduto do trevo do Roque, uma das principais entradas da capital do Estado de Rondônia, onde precisa-se externar a organização e zelo do Governo do Estado, por seus símbolos e consequentemente o amor por esta terra de rondonienses. Trata-se do símbolo do nosso Estado, nela estando representada nossas riquezas, potencialidades, confiança e fé no futuro, a ousadia, espírito de aventura, de conquista e coragem de pioneiros de todas as partes do País que vieram solidificar o progresso neste Rincão.

3.12. O **Item 07**, relaciona-se pela necessidade de hasteamento nos mais diversos eventos envolvendo os representantes deste países em visita oficial ao Estado de Rondônia. A escolha dos países foi decidida conforme histórico de visitação e informações da Casa Militar, Cerimonial do Governo e Casa Civil, onde se faz necessário a utilização destas bandeiras nos eventos. Eventos estes muitas das vezes confirmados às vésperas.

3.13. O **Item 08**, relaciona-se pela necessidade de utilização em veículos utilizados pelos representantes dos Estados em visita oficial ao Estado de Rondônia.

3.14. O **Item 09**, relaciona-se pela necessidade de utilização em veículos utilizados pelos representantes dos Estados em visita oficial ao Estado de Rondônia. Sua utilização geralmente é em conjunto com o item 07.

3.15. No **Item 10**, tem sua utilização em eventos, reuniões e eventos organizados pelo Governo o Estado de Rondônia, onde a padronização de **tamanho** das bandeiras é essencial, uma vez que já houve discrepância onde bandeiras de municípios ficaram maiores do que a do Estado de Rondônia e também do Brasil.

3.16. No **Item 11**, ocorre o que denominamos pela necessidade da representatividade exclusiva de Rondônia em vários seguimentos através da bandeira do Estado, como em funerais (pessoas de pública relevância), visitas oficiais a outros Países e Estados por representantes de Rondônia, dentre outras necessidades.

3.17. **Estimativa das quantidades para a aquisição e memória de cálculo.**

3.18. Relativo ao planejamento e das aquisições das referidas bandeiras, é realizado projeção para suprir as necessidades por um período de **02 anos** como descreve-se a seguir:

3.19. Relativo ao **item 01**, se dá pelo fato de que, por estarem sujeitos às condições climáticas as referidas bandeiras sofrem desgastes;

3.20. No **item 02** o quantitativo dá-se pelo motivo de que esta casa militar, por se tratar de uma referência nas questões de civismo e patriotismo, por várias vezes supri a necessidade, **em último caso**, com fornecimento de bandeiras para órgãos do executivo que necessitem das referidas bandeiras, como é o exemplo de inauguração de prédios, bem como os próprios já existentes;

3.21. O **item 03 e 04** é relacionado à **substituição e colocação**, nos mais diversos ambientes internos do Governo do Estado relacionados à gabinetes de Secretários, bem como do Governador do Estado de Rondônia e seu Vice;

Referente ao **item 05**, refere-se ao hasteamento realizado no parte ao lado da entrada palácio Rio Madeira, onde as mesmas permanecerem hasteadas diuturnamente (vinte e quatro horas por dia), sujeitas às condições climáticas, e sua durabilidade é de aproximadamente de 01 (um) mês;

3.22. Já no **item 06**, é de fundamental importância que este símbolo esteja sempre em perfeitas condições. A durabilidade das atuais bandeiras hasteadas (novas), acompanhadas de 01 de janeiro à aproximadamente 31 de dezembro de 2021, sem necessidades de reparos em seu tecido, é de aproximadamente 25 (vinte e cinco) dias, podendo esta previsão sofrer variação a depender da intensidade das chuvas e ventos. Trata-se de uma bandeira que é hasteada a 45 metros de altura, onde por seu tamanho e correntes de ar, condições climáticas, sofrem grandes desgastes.

O **Item 07**, devido a baixa demanda, foi solicitado somente 01 (uma) unidade de cada país.

O **Item 08**, devido a baixa demanda, foi solicitado somente 01 (um) par de cada Estado.

O **Item 09**, devido a baixa demanda, foi solicitado somente 01 (um) par de cada País.

No **Item 10**, devido a baixa demanda, foi solicitado somente 01 (uma) unidade de cada município.

O **Item 11**, devido às demandas atendidas e não atendidas, solicitadas à Casa Militar.

3.23. **SECOM:**

3.24. Justificamos a necessidade desses quantitativos tendo em vista que a Secretaria de Estado de Comunicação necessita utilizar esse material em solenidades oficiais com a presença do governador e demais autoridades, utilizar ainda como reposição nos locais onde está disponibilizado as panóplias no Palácio Rio Madeira, tais como: Salão Nobre, Auditório Jerônimo Santana, e em outras atividades solenes quando necessário, e ainda para que este Departamento possa repor esses materiais em nossas reservas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Após análise e estudo das disposições e das unidades a serem adquiridas, foi verificado nos estoques que:

CASA MILITAR:

O Item 01, possui apenas 01 (um) kit em estoque;

O Item 02, possui 02 (dois) kit's em estoque;

O Item 03, possui 02 (dois) kit's em estoque;

O Item 04, possui 02 (dois) kit's em estoque;

O Item 05, possui 02 (dois) kit's em estoque;

O Item 06, possui 04 (cinco) unidades em estoque;

O Item 07, não possui em estoque;

O Item 08, não possui em estoque;

O Item 09, não possui em estoque;

O Item 10, não possui em estoque;

O Item 11, não possui em estoque;

SECOM:

Não possui em estoque de nenhum dos itens acima.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG).

5.1. Prazo:

5.2. A entrega do material permanente deverá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, na Gerencia de Patrimônio Mobiliário/SEPATGPM, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 98484-6846.

5.3. O Material de consumo deverá ser de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, na AV. Farquar, nº. 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Palácio Central – Edifício Rio Pacaás Novos, Almoarifado subsolo, Contato ou 3212-9750. Agendar a entrega com Raiane.

5.4. Por ser material específico e para não gerar maiores transtornos no recebimento provisório e no definitivo, a CASA MILITAR fica a disposição para auxiliar nesse momento para confrontar as especificações dos produtos entregues com os solicitados, é de o nosso interesse fazer parte deste momento da entrega.

5.5. A entrega do **LOTE 1**, será de acordo com as especificações abaixo.

5.6. **Prazo de entrega - Alguns** itens Serão divididos em 2 (dois) lotes. O **1º lote** será entregue no primeiro dia útil, após o prazo máximo aceitável (em torno de 60 dias após assinatura do contrato), para entrega. O **2º lote** será entregue 120 (cento e vinte) dias, após a entrega do 1º lote. As quantidades das bandeiras à serem entregues por lotes, serão conforme a seguir:

- O **Item 01**, será entregue em **1 integral**;
- O **Item 02**, será entregue 16 (dezesesseis) kit's no 1º lote, e 16 (dezesesseis) kit's no 2º lote;
- O **Item 03**, será entregue 05 (cinco) kit's no 1º lote, e 05 (cinco) kit's no 2º lote;
- O **Item 04**, será entregue em **1 integral**;
- O **Item 05**, será entregue 06 (seis) kit's no 1º lote, e 06 (seis) kit's no 2º lote;
- O **Item 06**, será entregue 09 (nove) unidades no 1º lote, e 09 (nove) unidades no 2º lote;
- O **Item 07**, será entregue em **1 integral**;
- O **Item 08**, será entregue em **1 integral**;
- O **Item 09**, será entregue em **1 integral**;
- O **Item 10**, será entregue em **1 integral**;
- O **Item 11**, será entregue em **1 integral**.

5.7. A entrega do **LOTE 2**, será integral.

5.8. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10. O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

5.11. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

a) Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

b) Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

c) No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93. Serão aceito certidão positiva com efeito negativo.

d) O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a

fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.12. Condições/Recebimento: **A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da requisitante.**

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

6. FORMA DE PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

6.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

6.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

6.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; art. 8, IV Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 8, V)

7.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.246, DE 10 DE JANEIRO DE 2022), referente ao exercício 2022. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta na planilha abaixo, conforme quadro de classificação ([0030628418](#)), de acordo com a planilha:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1001	33.90.30.50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.	330

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela**

inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de junho de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- f) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- g) Não entregar a documentação exigida no edital;
- h) Causar o atraso na execução do objeto;
- i) Não manter a proposta;
- j) Falhar na execução do contrato;
- l) Fraudar a execução do contrato;
- m) Declarar informações falsas;

9.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia

6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos;

10.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item **2.2 deste Termo de Referência**;

10.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

10.4. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

10.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido.

10.6. Dar garantia mínima conforme **item 2.3** deste Termo de Referência.

10.7. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

10.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

10.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

10.10. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

10.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.12. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

10.13. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

10.14. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

10.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

11.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

11.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

11.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

11.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL)

12.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28:

“Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

12.2. Considerando os valores das aquisições, **PARA O (S) LOTES 01 e 02:** as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.**

12.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

12.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

12.5. Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

*"§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**"*

12.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto nº 11.476/2023](#);
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

13.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Base legal art.40, inciso VII e art.45 §1º, incisos I, II, III, IV da lei 8.666/93)

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

14.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.3. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

14.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda de economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

14.5. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

14.6. Os objetos necessitam estar em harmonia entre si conforme a sua natureza, evitando desta forma que um possível atraso ou até mesmo a não entrega de um fornecedor prejudique a aquisição.

14.7. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na aquisição, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si^[1], visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo^[2].

[1] Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - [Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar](#).

[2] A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - [Acórdão 607/2008 Plenário \(Sumário\)](#).

15. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

(Base legal Decreto Estadual nº 21.675/2017)

15.1. **Quanto ao direito das empresas enquadradas na Lei federal n. 123/2006, normatizada pelo Decreto Estadual n. 21.675/2017:**

a) Deverá ser concedido o direito as Microempresas e empresas de pequeno a participação exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

b) Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8º do referido Decreto, poderá, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

18.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A elaboração de contrato uma vez que o objeto a ser adquirido

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a aquisição, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

20.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização para a ordem de fornecimento, que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a aquisição.

20.3. A empresa deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.4. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à aquisição, conforme preceitua na Lei nº 8.666/93.

20.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

20.6. A critério da SUGESP, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.7. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

20.8. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

21.3. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para fiel aquisição do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

22.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SUGESP, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

22.3. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

22.4. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

1. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da aquisição.

2. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
3. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
4. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
5. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
6. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.
7. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.
8. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

23. DO REAJUSTE DO CONTRATO

(Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93)

- 23.1. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 23.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
- 23.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 23.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.
- 23.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
- 23.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 23.7. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 23.8. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.
- 24.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.
- 24.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 24.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.
- 25.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

25.4. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

25.5. Considerando os dispostos na MP 1.167 de 31 de março de 2023, bem como a Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB, fica este processo licitatório instruído pelos moldes da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 e demais legislações pertinentes cabíveis.

26. ANEXOS

(Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG).

26.1. ANEXO I - Minuta de Contrato

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

Luzia de Souza Oliveira
Assessora/GCOM - SUGESP

Revisado por:
Adriana Aguiar de Souza
Gerente de Compras/SUGESP

Autorização e Aprovação da Ordenadora de Despesa:
SEMAYRA GOMES
Superintendente Estadual de Gestão dos
Gastos Públicos Administrativos

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Aquisição de Bandeiras para atender a Casa Militar e o Cerimonial órgãos vinculados da SUGESP.

Aquisição de Bandeiras para atender a Casa Militar e o Cerimonial órgãos vinculados da SUGESP, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000/2023, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0042.069965/2022-44, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023.

Titular da Contratante

Titular da contratada



Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, Superintendente**, em 18/05/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 18/05/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, Gerente**, em 18/05/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038352238** e o código CRC **2DE072D6**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.069965/2022-44

SEI nº 0038352238

Criado por [77250273272](#), versão 4 por [77250273272](#) em 18/05/2023 10:44:12.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. PARA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP RESPOSTA (F) - [B X E]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANDEIRAS ON LINE	FABRICA DAS BANDEIRAS	CAMPANHIA DAS BANDEIRAS	BANDESUL	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS								
Lote 01																							
1	BANDEIRA PARA USO EXTERNO 02 (dois) Kits, composto por 27 bandeiras. Medidas: 0,90 X 1,28M (2 panos); Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, conforme normas atribuídas a cada bandeira. Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós de latão sólido em cada ponta; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmaltável.	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.400,00	R\$ 6.750,00	R\$ 7.560,00	R\$ 5.697,00	**	**	R\$ 7.900,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 5.400,00	R\$ 6.661,40	1103,48	16,57%	MÉDIO	R\$ 13.322,80	-	R\$ 13.322,80
2	BANDEIRA PARA USO EXTERNO 32 (trinta e dois) Kits, composto de 03 bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União, Estado de Rondônia, Município de Porto Velho, uso externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; tarja na cor da bandeira em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.	KITS	32	32	NÃO APLICÁVEL	R\$ 960,00	R\$ 900,00	N/C	R\$ 834,00	**	**	R\$ 1.300,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 834,00	R\$ 998,50	207,48	-20,76%	MÉDIO	R\$ 31.952,00	-	R\$ 31.952,00
3	BANDEIRA PARA USO INTERNO 04 (quatro) Kits, composto de 02 bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União e Estado de Rondônia. Todas com Rosetas. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, uso interno, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja branca e com 2 ilhós de tecido em cada ponta.	KITS	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 904,00	R\$ 850,00	N/C	N/C	**	**	R\$ 950,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 850,00	R\$ 924,75	62,16	6,72%	MÉDIO	R\$ 3.699,00	-	R\$ 3.699,00
4	Brasão do Estado de Rondônia bordada, uso interno, com Rosetas, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha; tarja reforçada por 2 alças de tecido forte.	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 315,00	R\$ 270,00	N/C	N/C	**	**	R\$ 350,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 270,00	R\$ 311,67	40,10	12,87%	MÉDIO	R\$ 623,34	-	R\$ 623,34
5	BANDEIRA PARA USO EXTERNO 12 (doze) Kits, composto de 03 (três) bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União, Estado de Rondônia e Município de Porto Velho. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, USO EXTERNO, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIESTER de 140g a 160g por metro ou NYLON PARAGUEDA - 240; Costura com fio de poliaramida de alta resistência, ou outro superior, e costura com barras duplas; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja verde reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; tarja reforçada por 2 alças de cordão em nylon extra forte.	KITS	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.475,00	R\$ 2.850,00	N/C	N/C	**	**	R\$ 2.600,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.475,00	R\$ 2.806,25	364,22	12,86%	MÉDIO	R\$ 33.675,00	-	R\$ 33.675,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. PARA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP RESERVA (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANDEIRAS ON LINE	FABRICA DAS BANDEIRAS	CAMPANHA DAS BANDEIRAS	BANDESUL	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS								
6	BANDEIRA PARA USO EXTERNO. Bandeira do Estado de Rondônia. Com as seguintes especificações: medidas 9m x 13m (20 panos); Bandeira, fabricada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g a 160g por metro; Costura com fios poliéster, ou outro superior, e acabamento especial nos arremates; Mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) costuras nas bordas em todas as extremidades; Reforço nas extremidades diretas superior e inferior (2 cantos); Ideal para USO EXTERNO; Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado; Dupla face; Tralha na cor da bandeira, reforçada com entreteia impermeável dotada de ilhós de aço inox ou equivalente para amarração; Instalação de heróis de cima para baixo, em sua maioria equidistantes 50 cm (antes da confecção dos ilhós, entrar em contato com a Gerência de Patrimônio da Casa Militar para adequação de 02 ilhós), com reforço em sua barra de fixação.	UND	18	18	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12.060,00	R\$ 10.000,00	N/C	N/C	R\$ 4.442,00	R\$ 4.850,00	R\$ 12.900,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.442,00	R\$ 8.850,40	3983,08	45,00%	MÍNIMO	R\$ 79.956,00	-	R\$ 79.956,00
7	BANDEIRA PARA USO EXTERNO, 01 (um) Kit, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras para uso externo; Medidas: 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós de latão sólido em cada ponta; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmaltável, tarja na cor concorrente à bandeira.	KITS	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8.491,50	R\$ 7.109,91	N/C	R\$ 9.666,00	**	**	R\$ 8.640,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.109,91	R\$ 8.476,85	1090,31	12,38%	MÉDIO	R\$ 8.476,85	-	R\$ 8.476,85
8	BANDEIRA PARA USO EXTERNO, 02 (dois) Kits, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras cada (26 Estados + Distrito Federal), para uso externo em veículos (capô); Medidas: 0,22m X 0,32m, conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência, com espaço para fixação em haste; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmaltável.	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.050,00	R\$ 3.915,00	R\$ 4.185,00	R\$ 3.591,00	**	N/C	R\$ 2.800,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.800,00	R\$ 3.708,20	553,51	14,95%	MÉDIO	R\$ 7.416,40	-	R\$ 7.416,40
9	BANDEIRA PARA USO EXTERNO, 02 (dois) Kits, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras cada (1 par de cada bandeira) dos seguintes países, para uso externo em veículos (capô); Medidas: 0,22m X 0,32m; conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência, com espaço para fixação em haste; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmaltável.	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.915,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.185,00	N/C	**	N/C	R\$ 2.950,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.950,00	R\$ 3.775,00	560,94	14,86%	MÉDIO	R\$ 7.550,00	-	R\$ 7.550,00
10	BANDEIRA PARA USO EXTERNO, 01 (um) Kit, composto por 52 (cinquenta e dois) bandeiras dos seguintes municípios do Estado de Rondônia, para uso externo medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g a 160g por metro ou NYLON FRAQUEJADA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja na cor da bandeira e com 2 ilhós de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; conforme normas atribuída a cada bandeira.	KITS	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13.693,16	R\$ 16.354,00	N/C	R\$ 12.532,00	**	R\$ 10.400,00	R\$ 17.160,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 10.400,00	R\$ 14.027,83	2771,83	19,76%	MÉDIO	R\$ 14.027,83	-	R\$ 14.027,83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. PARA MEDIÇÃO (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEDIÇÃO RESPOSTA (F) - [B X E]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANDEIRAS ON LINE	FABRICA DAS BANDEIRAS	CAMPANHA DAS BANDEIRAS	BANDESUL	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS								
11	BANDEIRA PARA USO EXTERNO Bandeira do Estado de Rondônia, 30 (trinta) unidades, Medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,80m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, para uso externo com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tampa na cor da bandeira e com 2 ilhós de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indelmalhável; Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981;	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 263,33	R\$ 314,50	N/C	R\$ 241,00	**	**	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 241,00	R\$ 284,71	38,73	13,86%	MÉDIO	R\$ 8.541,30	-	R\$ 8.541,30
TOTAL LOTE 01																					R\$ 209.240,52	R\$ 0,00	R\$ 209.240,52
Lote 02- BANDEIRAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO																							
1	Bandeira para uso INTERNO - Bandeira Nacional - Bandeira de Rondônia Bandeira de Porto Velho. Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno. Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno. Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno.	KITS	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 549,00	**	**	R\$ 834,00	**	R\$ 650,00	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 549,00	R\$ 677,67	144,50	21,32%	MÉDIO	R\$ 2.033,01	-	R\$ 2.033,01
2	Bandeira para uso INTERNO - Bandeira Nacional - Bandeira de Rondônia Bandeira de Porto Velho. Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno. Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno. Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno.	KITS	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 447,00	**	**	R\$ 422,00	**	R\$ 440,00	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 422,00	R\$ 436,33	12,90	2,96%	MÉDIO	R\$ 1.308,99	-	R\$ 1.308,99
3	Bandeira de Países: Uso Interno. Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHIA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 PANOS (1,35m x 1,93m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9.000,00	R\$ 9.600,00	N/C	R\$ 8.340,00	**	R\$ 7.500,00	R\$ 9.600,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.500,00	R\$ 8.808,00	897,40	10,19%	MÉDIO	R\$ 17.616,00	-	R\$ 17.616,00
4	Bandeira de Países: Uso Interno. Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHIA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 PANOS (0,90m x 1,29m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8.400,00	R\$ 7.500,00	N/C	R\$ 6.330,00	**	**	R\$ 7.500,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 6.330,00	R\$ 7.432,50	848,66	11,42%	MÉDIO	R\$ 14.865,00	-	R\$ 14.865,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. PARA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP RESPOSTA MEPEP (F) [B x E]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANDEIRAS ON LINE	FABRICA DAS BANDEIRAS	CAMPANHA DAS BANDEIRAS	BANDESUL	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS								
5	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno.Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástico de 140g a 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KITS	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16.320,00	R\$ 15.300,00	N/C	R\$ 14.178,00	**	R\$ 12.750,00	R\$ 21.450,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 12.750,00	R\$ 15.999,60	3323,29	20,77%	MÉDIO	R\$ 15.999,60	-	R\$ 15.999,60
6	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno.Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 2 PANOS (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástico de 140g a 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14.280,00	R\$ 12.750,00	R\$ 14.874,66	R\$ 10.761,00	**	R\$ 10.200,00	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 10.200,00	R\$ 12.573,13	2071,07	16,47%	MÉDIO	R\$ 25.146,26	-	R\$ 25.146,26
7	Bandeiras de mesa dos ESTADOS DA FEDERAÇÃO: Bandeira de Mesa dos seguintes Estados, SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elástico, uso interno, medidas 0,14m x 0,20m (bandeira de mesa); com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste e base para fixação em latão de alumínio	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.384,50	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.456,00	**	R\$ 1.600,00	R\$ 1.275,04	N/C	R\$ 1.321,84	R\$ 1.275,04	R\$ 1.407,48	127,30	9,04%	MÉDIO	R\$ 2.814,96	-	R\$ 2.814,96
8	Bandeiras de mesa dos Municípios: Bandeira de Mesa do municípios do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elástico, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa); com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste de 0,24cm apoiada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0,01cm em latão de alumínio.	KITS	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.715,75	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.295,00	**	R\$ 2.640,00	R\$ 2.592,84	N/C	R\$ 2.501,04	R\$ 2.295,00	R\$ 2.548,93	161,88	6,35%	MÉDIO	R\$ 2.548,93	-	R\$ 2.548,93
9	Bandeiras de mesa dos Países. Bandeiras de Mesa dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA, SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elástico, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa); com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do País na tralha, com haste de 0,24cm apoiada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0,01cm em latão de alumínio.	KITS	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.597,50	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.350,00	**	R\$ 1.770,00	R\$ 1.525,20	N/C	R\$ 1.471,20	R\$ 1.350,00	R\$ 1.542,78	155,90	10,11%	MÉDIO	R\$ 3.085,56	-	R\$ 3.085,56
10	Panóplia de Madeira. Panóplia individual – haste e base de madeira maciça de alta resistência tipo Mogno, 25mm de espessura, medida aproximada de 2,15m de altura com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada, envernizada de 10 cm, 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canóplia de metal para o encaixe do mastro	UND	54	54	NÃO APLICÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 298,00	N/C	N/C	R\$ 286,00	N/C	R\$ 400,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 286,00	R\$ 321,00	55,03	16,52%	MÉDIO	R\$ 17.334,00	-	R\$ 17.334,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. PARA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP RESERVA (F) [B x X]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]																			
						BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANDEIRAS ON LINE	FABRICA DAS BANDEIRAS	CAMPANHA DAS BANDEIRAS	BANDESUL	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS	SITES ELETRONICOS																											
11	Parúplia de Alumínio. Parúplia individual - Haste de latão de alumínio e lança seta Descrição da haste: haste em latão de alumínio, de 2,15cm, de 25mm inteira. Lança com 15cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. De fácil manuseio e transporte, lança com ponta arredondada, afim de evitar acidentes. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 256,00	R\$ 550,00	R\$ 1.500,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 256,00	R\$ 768,67	650,19	84,59%	MÍNIMO	R\$ 1.536,00	-	R\$ 1.536,00																			
12	Pano de Placa. SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,90X0,90cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embandado e fitilho azul de 70x 0,05cm do mesmo tecido nas bordas das pontas superiores	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 300,00	R\$ 140,00	N/C	R\$ 144,31	N/C	R\$ 140,00	R\$ 194,77	91,16	46,80%	MÍNIMO	R\$ 280,00	-	R\$ 280,00																			
13	Pano de Placa. SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,60X0,80 CM em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embandado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 300,00	R\$ 115,00	N/C	R\$ 108,31	N/C	R\$ 108,31	R\$ 174,44	108,79	62,37%	MÍNIMO	R\$ 216,62	-	R\$ 216,62																			
14	Pano de Placa. SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,80X0,60 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embandado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 300,00	R\$ 115,00	N/C	R\$ 108,31	N/C	R\$ 108,31	R\$ 174,44	108,79	62,37%	MÍNIMO	R\$ 216,62	-	R\$ 216,62																			
15	Pano de Galeria.SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 2,0m x 1,50 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embandado e fitilho azul do mesmo tecido de 1,50x0,05cm nas bordas das pontas superiores	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	N/C		R\$ 112,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 112,00	R\$ 212,33	94,64	44,57%	MÍNIMO	R\$ 224,00	-	R\$ 224,00																		
TOTAL LOTE 02																																										
VALOR TOTAL																																										

Nota Explicativa:

- 1) A sigla N/C faz referência a preços não cotados
- 2) Os valores do item 01 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 27, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 3) Os valores do item 02 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 03, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 4) Os valores do item 03 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 02, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 5) Os valores do item 05 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 03, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 6) Os valores do item 07 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 27, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 7) Os valores do item 08 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 27, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 8) Os valores do item 09 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 27, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 9) Os valores do item 10 do lote 01 foram obtidos por meio de multiplicação por 52, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 10) Os valores do item 01 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 03, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 11) Os valores do item 02 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 03, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 12) Os valores do item 05 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 51, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 13) Os valores do item 06 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 51, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 14) Os valores do item 07 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 26, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 15) Os valores do item 08 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 51, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.
- 16) Os valores do item 09 do lote 02 foram obtidos por meio de multiplicação por 30, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)	
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	
Órgão Requisitante: Casa Militar e da Superintendência de Comunicação.	Nº. Processo: 0042.069965/2022-44
Fonte de Recurso: 0100- Programa Atividade 04.122.1015.2087	Elementos Despesas 33.90.30.50
Objeto: Aquisição de Bandeiras para atender a Casa Militar e o Cerimonial órgãos vinculados da SUGESP.	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	02 (dois) Kits, composto por 27 bandeiras cada (26 Estados + Distrito Federal), ACRE (AC); ALAGOAS(AL); AMAPÁ(AP); AMAZONAS(AM); BAHIA(BA); CEARÁ(CE); DISTRITO FEDERAL(DF); ESPÍRITO SANTO(ES); GOIÁS(GO); MARANHÃO(MA); MATO GROSSO(MT); MATO GROSSO DO SUL(MS); MINAS GERAIS(MG); PARÁ(PA); PARAÍBA(PB); PARANÁ(PR); PERNAMBUCO(PE); PIAUÍ(PI); RIO DE JANEIRO(RJ); RIO GRANDE DO NORTE(RN); RIO GRANDE DO SUL(RS); RONDÔNIA(RO) RORAIMA(RR); SANTA CATARINA(SC) SÃO PAULO(SP); SERGIPE(SE); TOCANTINS(TO), para uso externo; Medidas: 0,90 X 1,28M (2 panos); Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós de latão sólido em cada ponta; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável.	KITS	02		
02	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	32 (trinta e dois) Kits, composto de 03 bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União, Estado de Rondônia, Município de Porto Velho. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, uso externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja verde em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. Bandeira do Estado de Rondônia, bordada, uso externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m),confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro	KITS	32		

		ou NYLON PARAQUEDA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção uv; malha bloqueada indesmaltável; tarja na cor da bandeira em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981. Bandeira do Município de Porto Velho, bordada, uso externo, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; tarja na cor da bandeira em nylon extra forte e com 04 (quatro) ilhós de latão sólido Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.				
03	BANDEIRA PARA USO INTERNO	04 (quatro) Kits, composto de 02 bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União e Estado de Rondônia. Todas com Rosetas. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, uso interno, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja branca e com 2 ilhós de tecido em cada ponta. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. Bandeira do Estado de Rondônia, bordada, uso interno, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais; tarja reforçada por 2 alças de cordão em tecido forte. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981;	KITS	04		
04		Brasão do Estado de Rondônia, bordada, uso interno, com Rosetas, medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido cetim encorpado de primeira qualidade, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha; tarja reforçada por 2 alças de tecido forte.	UNIDADE	02		
05	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	12 (doze) Kits, composto de 03 (três) bandeiras cada, sendo elas: Bandeira da União, Estado de Rondônia e Município de Porto Velho. Com a seguinte especificação: Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, bordada, USO EXTERNO, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240; Costura com fio de poliamida de alta resistência, ou outro superior, e costura com barras duplas; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja verde reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; tarja reforçada por 2 alças de cordão em nylon extra forte. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag; Bandeira do Estado de Rondônia, bordada, USO EXTERNO, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, Costura com fios de poliamida de alta resistência, ou outro superior, e costura com barras duplas;	KITS	12		

		<p>símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); com 2 ilhós de aço inox em cada ponta; Malha bloqueada indesmalhável; tarja na cor da bandeira reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente. obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981. A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag; Bandeira do Município de Porto Velho, bordada, uso externo, medidas 6 panos (2,70m x 3,86m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240 , Costura com fio de poliamida de alta resistência, ou outro superior, e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado, costuras reforçadas nas laterais e cantos linha com proteção UV; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); malha bloqueada indesmalhável; tarja na cor da bandeira reforçada em nylon extra forte com 2 ilhós de aço inox ou equivalente. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983. A qualidade do material de todas as bandeiras, deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag.</p>				
06	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	<p>Bandeira do Estado de Rondônia. Com as seguintes especificações: medidas 9m x 13m (20 panos); Bandeira, fabricada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro; Costura com fios poliamida, ou outro superior, e acabamento especial nos arremates; Mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) costuras nas bordas em todas as extremidades; Reforço nas extremidades direitas superior e inferior (2 cantos); Ideal para USO EXTERNO; Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado; Dupla face; Tralha na cor da bandeira, reforçada com entretela impermeável dotada de ilhós de aço inox ou equivalente para amarração; Instalação de heróis de cima para baixo, em sua maioria equidistantes 50 cm (antes da confecção dos ilhós, entrar em contato com a Gerência de Patrimônio da Casa Militar para adequação de 02 ilhós), com reforço em sua barra de fixação. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981; A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A qualidade do material deve ser igual ou superior ao tecido 100% poliéster da marca Euroflag.</p>	UNIDADES	18		
07	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	<p>01 (um) Kit, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA (GUIANA FRANCESA), PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADES ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, para uso externo; Medidas: 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m); Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós de latão sólido em cada ponta; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável, tarja na cor concernente à bandeira.</p>	KIT	01		
08	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	<p>02 (dois) Kits, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras cada (26 Estados + Distrito Federal), ACRE (AC); ALAGOAS (AL); AMAPÁ(AP); AMAZONAS(AM); BAHIA(BA); CEARÁ(CE); DISTRITO FEDERAL(DF); ESPÍRITO SANTO(ES); GOIÁS(GO);</p>	KIT	02		

		MARANHÃO(MA); MATO GROSSO(MT); MATO GROSSO DO SUL(MS); MINAS GERAIS(MG); PARÁ(PA); PARAÍBA(PB); PARANÁ(PR); PERNAMBUCO(PE); PIAUÍ(PI); RIO DE JANEIRO(RJ); RIO GRANDE DO NORTE(RN); RIO GRANDE DO SUL(RS); RONDÔNIA(RO) RORAIMA(RR); SANTA CATARINA(SC) SÃO PAULO(SP); SERGIPE(SE); TOCANTINS(TO), para uso externo em veículos (capô); Medidas: 0,22m X 0,32m; conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência, com espaço para fixação em haste; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável.				
09	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	02 (dois) Kits, composto por 27 (vinte e sete) bandeiras cada (1 par de cada bandeira), dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA (GUIANA FRANCESA), PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADES ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, para uso externo em veículos (capô); Medidas: 0,22m X 0,32m; conforme normas atribuída a cada bandeira; Confeccionado em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade; Costura com barra dupla, usando fio de alta resistência, com espaço para fixação em haste; Linha com proteção UV; Malha bloqueada indesmalhável.	KIT	02		
10	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	01 (um) Kit, composto por 52 (cinquenta e dois) bandeiras, dos seguintes municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA, para uso externo medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja na cor da bandeira e com 2 ilhós de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; conforme normas atribuída a cada bandeira.	KIT	01		
11	BANDEIRA PARA USO EXTERNO	Bandeira do Estado de Rondônia; 30 (trinta) unidades. Medidas 2 1/2 panos (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido 100% POLIÉSTER de 140g à 160g por metro ou NYLON PARAQUEDA – 240, para uso externo com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja na cor da bandeira e com 2 ilhós de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981; .	UNIDADES	30		

LOTE 2 - BANDEIRAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Bandeira para uso INTERNO</p> <p>- Bandeira Nacional</p> <p>- Bandeira de Rondônia</p> <p>Bandeira de Porto Velho</p>	<p>Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras.</p> <p>Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada		
02	<p>Bandeira para uso INTERNO</p> <p>- Bandeira Nacional</p> <p>- Bandeira de Rondônia</p> <p>Bandeira de Porto Velho</p>	<p>Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras.</p> <p>Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada		
03	Bandeira de Países: Uso Interno	Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA,	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA		

		SINGAPURA para uso interno; SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 PANOS (1,35m x 1,93m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.		
04	Bandeira de Países: Uso Interno	Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 PANOS (0,90m x 1,29m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	02 (dois) Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA	
05	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CERJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)	
06	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CERJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 2 PANOS (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas;	02 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)	

		aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado			
07	Bandeiras de mesa dos ESTADOS DA FEDERAÇÃO:	Bandeira de Mesa dos seguintes Estados: ACRE;ALAGOAS;AMAPÁ;AMAZONAS;BAHIA;CEARÁ; DISTRITO FEDERAL; ESPÍTIRO SANTO; GOIAS; MARANHÃO;MATO GROSSO; MATO GROSSO DO SUL; MINAS GERAIS; PARÁ; PARAIBA; PARANÁ; PERNAMBUCO; PIAUI; RIO DE JANEIRO; RIO GRANDE DO NORTE; RIO GRANDE DO SUL; RORAIMA; SANTA CATARINA; SÃO PAULO; SERGIPE; TOCANTINS e a do DISTRITO FEDERAL. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,14m x 0,20m (bandeira de mesa) ; com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste e base para fixação em latão de alumínio	01 (um) Kit, composto por 26 Bandeiras		
08	Bandeiras de mesa dos Municípios:	Bandeira de Mesa do municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ , MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa) ; com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e um) bandeiras		
09	Bandeiras de mesa dos Países	Bandeiras de Mesa dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa) ; com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do País na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	02 (dois) Kits, composto por 30 (trinta) bandeiras		
10	Panóplia de Madeira	Panóplia individual – haste e base de madeira maciça de alta resistência tipo Mogno, 25mm de espessura, medida aproximada de 2,15cm de altura com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada, envernizada de 10 cm, 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro	54		
11	Panóplia de Alumínio	Panóplia individual - Haste de latão de alumínio e lança seta Descrição da haste: haste em latão de alumínio, de 2,15cm, de 25mm inteira. Lança com 15cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. De fácil manuseio e transporte, lança com ponta arredondada, afim de evitar acidentes. Descrição	06		

		da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro..		
12	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,90X0,90cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia. bordas costuradas embanhado e fitilho azul de 70x 0.05cm do mesmo tecido nas bordas das pontas superiores	02	
13	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,60X0,80 CM em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	02	
14	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,80X0,60 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	02	
15	Pano de Galeria	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 2,0m x 1,50 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 1,50x0.05cm nas bordas das pontas superiores	02	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUGESP	VALOR DA PROPOSTA:
	Data:	Fone: e-mail:		
	Banco:	Assinatura:		
	Agência: C/C:			
OBS:	<ol style="list-style-type: none"> Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações. <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E CNDT - TRABALHISTA.</p>			

Elaborado por:

Nádia Alice Pasmu Caldas
Assessora GCOM/SUGESP
Matrícula 300176211

Ordenador de Despesa:

Carlos Lopes Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Alice Pasmó Caldas, Assessor(a)**, em 06/12/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 06/12/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034140682** e o código CRC **291BD3B1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.069965/2022-44

SEI nº 0034140682

Criado por [01636868231](#), versão 2 por [01636868231](#) em 05/12/2022 14:15:33.